Prudência

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Of. Circular 005/G-PGJ/98 Campo Grande-MS, 06 de março de 1.998.

Senhor Deputado:

Por intermédio deste e com o fim de manter a integralidade dos proventos de aposentadoria dos servidores públicos, solicito a V. Ex.ª imprescindível atenção ao voto, de maneira que seja favorável, com destaque n.º 01 à PEC n.º 33 - I/95, do Deputado Sérgio Arouca, que altera inciso I e suprime II do § 4º, art. 40, constante do art. 1º da referida proposta de emenda.

Uso desta oportunidade para expressar minhas considerações de apreço.

Fadel T. Iunes

FADEL TAJHER IUNES
Procurador-Geral de Justiça

Excelentíssimo Senhor
Doutor Marcelo Deda
Deputado Federal - SE
Brasília - DF